



ATA DE SESSÃO INTERNA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SESSÃO Nº 02.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0811.01/2022

PROCESSO Nº 0811.01/2022

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E.E.I.F. PADRE SEVERIANO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

No dia 12 de Dezembro de 2022, às 08h:00min, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação: : **PRESIDENTE:** Daniel Marcio Camilo do Nascimento e seus **MEMBROS:** Carlos José Arcanjo, Antonio Magela da Silva Brandão e Marcos Vinicius da Silva, com a finalidade de **AVALIAR E JULGAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0811.01/2022**, que tem como objeto a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E.E.I.F. PADRE SEVERIANO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, e processo nº 0811.01/2022, e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Inicialmente o presidente da comissão de licitação esclareceu que na Ata de presença da sessão n 01 não foi constado a empresa ARN CONSTRUÇÕES LTDA na ata, devido o grande volume de empresas a serem cadastrada em ata. Portanto, o presidente, no uso de suas atribuições, retifica a ausência de registro da empresa supramencionada, que vai registrada na presente ata A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, juntamente com os seus membros analisaram a documentação de habilitação dos licitantes participantes, apresentando por unanimidade o resultado nos seguinte termos; estão Inabilitados por não terem cumprido as normas do edital de licitação e as normas da Lei n. 8.666/93, as seguintes empresas:

EMPRESA	MOTIVO
T SOUSA DE OLIVEIRA LTDA	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.5.4 Comprovação da capacitação técnico-operacional; 4.2.6 (f) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.
F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.5.3 Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL; 4.2.5.4 Comprovação da capacitação técnico-operacional; 4.2.6 (f) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú; 4.2.6 e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;
F AIRTON VICTOR ME	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.6 (f) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum



	por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú; 4.2.6 e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;
MAKRO EMPREENDIMENTOS EIRELI	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.5.3 Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL; 4.2.5.4 Comprovação da capacitação técnico-operacional; 4.2.6 (f) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú;
N LANDY BOTO PORTELA	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.5.3 Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL; 4.2.5.4 Comprovação da capacitação técnico-operacional; 4.2.6 (f) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú; 4.2.6 (e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;
TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA: (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário – estes termos devidamente registrados na junta comercial – constando ainda, no balanço, o número do livro diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas ao compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovando através de cálculos dos seguintes índices contábeis, sendo vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta, com certidão de regularidade profissional – CRP; (VALOR DO ATIVO DIFERENTE DO PASSIVO)
VSETE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.5.3 Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL; 4.2.5.4 Comprovação da capacitação técnico-operacional; 4.2.6 (f) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú;

Está **HABILITADA** por cumprir os requisitos do edital de licitação e as normas da Lei n. 8.666/93 a seguinte participante/licitante:

EMPRESA	SITUAÇÃO
ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
ARN CONSTRUÇÕES LTDA	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação

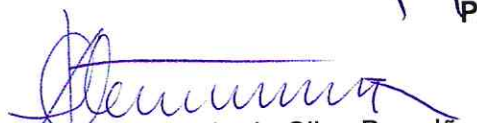


VK CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA	E	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
L B CONSTRUÇÕES EIRELI		Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI		Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA		Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI		Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
CONSTRUTORA AG EIRELI		Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME		Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
CONSTRUTORA ASTRAL LTDA		Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI EPP		Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA		Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA		Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
RS ENGENHARIA EIRELI		Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
CENPÊL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME		Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação

Em seguida o presidente da CPL esclareceu que será aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, a ser contado a partir da publicação do extrato desta Ata na imprensa oficial, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recurso, para o dia 22 de dezembro de 2022, às 08:00 horas. Nada mais havendo a ser consignado em ata foi encerrada a sessão.

Santana do Acaraú /CE, 12 de dezembro de 2022.


Daniel Marcio Camilo do Nascimento
Presidente da CPL


Antonio Magela da Silva Brandão
Membro


Marcos Vinicius da Silva
Membro


Carlos José Arcanjo
Membro